

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

Abertura: 28 de Março de 2014

Horário: 09 horas

Tipo: Menor preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCOLAR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS.

ELTON MENTGS, Prefeito Municipal de Giruá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 047/07 de 17 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **28/03/2014, às 09 horas, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Independência, nº 90, no 3º piso do Centro Administrativo de Giruá.** Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

1 – DO OBJETO: Fornecimento dos materiais descritas abaixo:

Item	Qtd	un	Especificação
1	180	CX	FOLHA DE OFÍCIO A-4, BRANCA, 75G/M2, 210MM X 297MM, CAIXA C/ 2.500 FOLHAS -
2	500	UN	CADERNO PEQUENO BROCHURA C/ 48 FLS -
3	12	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 C/ 144 -
4	23	KG	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG -
5	101	UN	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 40GR -
6	154	CX	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES -
7	8	RL	BOBINA DE PAPEL KRAFT 120 CM -
8	50	CX	CLIPS Nº 4/0 (GRANDE) C/ 50 UN -
9	82	CX	CLIPS Nº 2/0 C/ 100 UN -
10	20	PCT	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - VERDE CLARO -
11	20	PCT	FOLHA A-4 C-100 COLLORSET AMARELO, PCT 100FLS -
12	20	PCT	FOLHA A-4 C-100 COLLORSET ROSA, PCT 100FLS -
13	28	PCT	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 - AZUL -
14	37	UN	UMIDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR -
15	7	FR	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 90 G -
16	10	PCT	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO - C/ 50 UN -
17	7	BL	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - C/25 UN -
18	34	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UN -
19	20	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - ROLO DE 48MM X 50M -
20	8	UN	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40MT -
21	7	PCT	ATÍLIO AMARELO Nº 18 100UN -
22	2	UN	1 CX DE CANETA COR AZUL -
23	131	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELO -
24	15	UN	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE -
25	230	UN	ENVELOPE COR PARDO TAM. A-4 -
26	8	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS, CAP. 45 FLS -
27	76	UN	LÁPIS PRETO Nº 02 -
28	10	UN	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N20 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **2**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

29	20	M	FITA ZEBRADA 7CM - FITA ZEBRADA 100MTS.
30	3	UN	GRAMPEADOR DE MESA 130X18X53MM -
31	150	UN	CADERNO PEQUENO C/ESPIRAL - 48 FOLHAS -
32	48	UN	TINTA DE TECIDO 37ML CORES - nas cores: 8 azul, 8 vermelho, 8 verde claro, 8 branco, 8 amarelo e 8 preto.
33	24	CX	TINTA TEMPRA GUACHE CX COM 6 UNIDADES 250G -
34	1	UN	PEÇA DE TNT BRANCO 1,40CMX50MT -
35	1	PÇ	PEÇA DE TNT VERMELHO 1,40CMX50MT -
36	2	PÇ	PEÇA DE TNT AMARELO 1,40M X 50M -
37	5	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20 42X29X10MM, CX C/ 40UN -
38	64	CX	CANETINHAS HIDROGRAFICAS C/12 UNID -
39	8	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - ROLO DE 48MM X 50M -
40	500	FL	PAPEL SULFITE Nº 60 -
41	8	PCT	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - COR AMARELA -
42	8	PCT	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - ROSA -
43	10	UN	EVA COR VERMELHO CLARO 45X60X0,3CM -
44	10	FL	EVA COR AZUL ESCURO- TAMANHO 45X60CM -
45	10	UN	EVA COR AMARELO 45X60X0,3CM -
46	15	UN	EVA COR BRANCO 45X60X0,3CM -
47	10	UN	EVA COR VERDE CLARO 45X60X0,3CM -
48	10	UN	EVA COR PRETO 45X60X0,3CM -
49	10	UN	EVA COR PELE 45X60X0,3CM -
50	10	UN	EVA COR LARANJA 45X60X0,3CM -
51	23	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETA, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E NÃO RECARREGÁVEL -
52	23	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E NÃO RECARREGÁVEL -
53	56	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12 -
54	1	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 100% SILICONE 7.5X300MM PCT 1KG -
55	16	UN	CANETÃO COLORIDO - 8 preto e 8 vermelho
56	56	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, COM CABO DE POLIPROPILENO - TAMANHO DA LÂMINA DE 5 À 7CM, APROVADO PELO INMETRO -
57	25	UN	CARTOLINA BRANCA -
58	25	UN	CARTOLINA AZUL CLARO -
59	6	CX	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS 1CMX2,5CM, CX C/ 12UN -
60	8	UN	CADERNO GRANDE, DE 96 FOLHAS C/ ESPIRAL, PARA 04 MATÉRIAS -
61	128	UN	PASTA BRASIL - na cor vermelha
62	80	UN	CADERNO PARA CALIGRAFIA 48 FOLHAS -
63	4	PCT	PRESILHA PLÁSTICA MÉDIA - PACOTE COM 100 UNIDADES -
64	6	TUB	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA 40ML -
65	1	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 240 FOLHAS -
66	3	UN	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL DE 20CM -
67	3	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 23/6 C/5000 UN -
68	3	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 C/ 5000 -
69	6	CX	GRAMPO 23/13 C/1000UN -
70	25	UN	CANETA AZUL -
71	3	UN	TESOURA GRANDE RETA -
72	14	UN	COLA BASTÃO 20 GR -
73	8	CX	CLIPS Nº 03 (PEQUENO) C/ 100 UN -
74	17	CX	CLIPS Nº 6/0 C/ 50 UN -
75	13	CX	CLIPS Nº 8/0 C/ 25 UN -
76	5	UN	BORRACHA BRANCA Nº 60 - Borracha branca escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **3**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

77	10	UN	BORRACHA BRANCA Nº 40 -
78	3	CX	GRAFITE 0.7 , C/24 TUBOS E CONTENDO 12 MINAS EM CADA TUBO -
79	20	UN	LAPISEIRA 0,7 MM -
80	9	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO -
81	1	UN	ESTILETE GRANDE -
82	1	UN	ESTILETE PEQUENO -
83	11	UN	FITA DUREX ESTREITA -
84	12	UN	FITA DUREX LARGA -
85	5	UN	PRANCHETA P/ ESCREVER A-4 CRISTAL EM POLIESTIRENO -
86	175	UN	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO -
87	250	UN	ENVELOPE COR BRANCO LISO A-4 -
88	150	UN	ENVELOPE PARDO TAM. MEIO OFICIO -
89	100	UN	ENVELOPE BRANCO TIPO CARTA -
90	390	UN	PASTA AZ (OFICIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 8 CM -
91	33	CX	FOLHA A-4, BRANCA, 75GR/M², 210MM X 297MM, PACOTE C/ 500 FOLHAS CX/5.000FLS -
92	14	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA FINA -
93	1	ROL	PAPEL CONTACT C/ 25M - vermelho fosco
94	10	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT -
95	5	CX	ALFINETE 50G Nº29 -
96	22	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML -
97	6	PCT	FOLHA SULFITE Nº 60 BRANCA, PCT 50 FLS -
98	15	UN	CANETA COLORIDA COM GLITTER -
99	10	UN	COLA BASTÃO 08 G -
100	10	TUB	COLA PARA EVA 90G -
101	39	UN	PINCEL ATÔMICO VERMELHO -
102	38	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO -
103	10	UN	PILHA PALITO AAA, ALCALINA, 1,5 V -
104	7	UN	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO P/ GRAMPOS 26/06 -
105	26	UN	PINCEL ATÔMICO VERDE -
106	28	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL -
107	56	CX	CLIPS CROMADO, Nº 2/0 (MEDIO) - C/ 100 UN -
108	5	UN	TESOURA GRANDE CURVA -
109	7	UN	CALCULADORA DE MESA -
110	5	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE LATÃO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO AZUL CX. 50UN. -
111	22	UN	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO RESISTENTE -
112	12	UN	KIT DE MESA (PORTA CANETAS, CLIPS...) -
113	5	CX	ALFINETE COM 100 UN -
114	5	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO MICRO SERRILHADO 240MM X 140 MM COM 6.000 FOLHAS -
115	24	UN	PILHA ALCALINA, PEQUENA AA - 1,5V -
116	24	UN	PILHA MÉDIA "C", 1,5V - ALCALINA -
117	30	CX	GRAMPO COBREADO (EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO), P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 - CX C/ 24 PENTES DE 210 GRAMPOS = 5040 GRAMPOS -
118	35	BL	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ FOLHAS DESTACÁVEIS AUTO ADESIVAS - 38MM X 50MM -
119	4	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA -
120	5	UN	PASTA CANALETA -
121	3	UN	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LOGOS 98 -
122	5	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADORA 23/13 - 5000UN -
123	80	ROL	BOBINA P/CALCULADORA OLIVETTI LOGHOS C/ 57MM X 30M -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **4**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

124	16	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL -
125	14	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL COM BASE DE 20CM -
126	5	UN	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA OLIVETTI -
127	8	UN	PORTA - CANETAS -
128	50	UN	CANETA PONTA FINA PRETA -
129	2	UN	CADERNO PARA PROTOCOLO C/ 50 FOLHAS -
130	300	UN	PASTA SUSPensa COM VISOR -
131	11	CX	FORMULÁRIO DE CONTRA CHEQUE EM 03 VIAS -
132	10	ROL	EMBALAGEM PLASTICA P/CONGELAR 2KG -
133	5	UN	FITA PARA MÁQUINA AUTENTICADORA BEMATCH -
134	2	UN	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO -
135	1	ROL	TNT -VERMELHO 1,40M ROLO COM 50M -
136	1	PÇ	PEÇA DE TNT VERDE 1,40CMX50MT -
137	1	PÇ	PEÇA DE TNT LARANJA 1,40CMX50MT -
138	5	UN	EVA : VERDE MÉDIO 45X60X0,30CM -
139	5	FL	EVA COR AMARELA - TAMANHO 45X60CM -
140	5	CX	EVA COR AZUL CLARO - TAMANHO 45X60 CM -
141	5	FL	EVA COR LARANJA - TAMANHO 45X60X0,3CM -
142	5	FL	EVA COR PELE - TAMANHO 45X60CM -
143	5	FL	EVA COR MARRON - TAMANHO 45X60CM -
144	3	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MODELO CRISTAL DIAMANTE, COR AZUL - CAIXA C/12 UN -
145	3	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MODELO CRISTAL DIAMANTE, COR PRETA - CAIXA C/12 UN -
146	5	UN	SPRAY PRATA -
147	5	UN	SPRAY VERDE -
148	5	UN	SPRAY VERMELHO -
149	54	UN	COLA COLORIDA - 6 unidades de 35ml de cada nas cores prata, dourado, nacarado, vermelh, azul, amarelo, verde, laranja, e rosa
150	1.00 0	UN	CINTA LACRE DE PLASTICO 14 CM -
151	1.00 0	UN	CINTA LACRE DE PLASTICO 20CM -
152	2	UN	FITA ISOLANTE 20M -
153	7	KG	COLA CASCOREZ -
154	3	UN	LIVRO DE ATA 100 PAGINAS -
155	1	ROL	BARBANTE Nº 06 -
156	50	UN	ENVELOPE PARDO - TAMANHO OFICIO -
157	130	UN	ENVELOPE A4 - BRANCO
158	7	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL BASE 16 CM - Com capacidade de grampear no minimo 15 folhas
159	23	CAIXA	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 1.000 UND - cobreado
160	8	UN	PORTA CLIPS - com imã na tampa
161	8	UN	PORTA CANETA E CLIPS DE PLÁSTICO - GRANDE - na cor preta
162	82	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA -
163	26	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA -
164	3	UN	TINTA P/CARIMBO - VERMELHA -
165	10	UN	FITA P/ CALCULADORA OLIVETTI LOGHOS 682 -
166	10	UN	REGUA CRISTAL 30CM -
167	11	CX	BORRACHA BRANCA Nº 20 C/ 40 UN -
168	50	CX	FOLHA DE OFICIO A-4, BRANCA, 75/M2 C/5000 UNN -
169	1	TUB	COLA - LITRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **5**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

170	2	CX	COLCHETE Nº 04 -
171	3	CX	COLCHETE Nº 06 C/ 72 UN -
172	2	CX	COLCHETE Nº08 -
173	195	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO -
174	100	UN	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - PEQUENAS - P/ FOLHA DE OFICIO
175	50	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA -
176	50	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE -
177	13	UN	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA - 18 ML -
178	5	M	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM x 30M -
179	20	UN	UMEDECEDOR DEDO EM PASTA - 12 G -
180	1	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS - P/GRAMPOS 23/13 -
181	220	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - PONTA FINA
182	6	TUB	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA 28 L -
183	110	UN	CANETA PONTA FINA AZUL -
184	200	FL	CARBONO TAM. A-4 -
185	100	UN	PLÁSTICO TAM. OFICIO PARA ARQUIVO EM PASTA -
186	32	PCT	FOLHA DE OFÍCIO A 4 - 500FL -
187	3	UN	GRAMPEADOR EM METAL DE COR PRETA ACABAMENTO DE QUALIDADE C/ GRAMPOS DE 26/6 20 CM -
188	3	UN	CANETÃO AZUL -
189	3	UN	COLA -
190	5	CX	CLIPS 23/6 5000UN -
191	3	UN	PERFURADOR PEQUENO -
192	40	UN	CANETA PONTA FINA VERMELHA -
193	1	UN	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS -
194	2	UN	CADERNO PARA PROTOCOLO 100 FOLHAS -
195	11	UN	CANETÃO PINCEL 6 CORES -
196	40	FR	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 40 G -
197	20	KG	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 01 KG -
198	15	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL E NÃO RECARREGÁVEL -
199	10	CAIXA	FOLHA A4 5000 FLS -
200	3	UN	TESOURA PARA ESCRITÓRIO AÇO INOX PONTA RETA, COMP. 15 CM, ESPESS. DA LÂMINA DE 2MM, CABO EM ABS DE ALTO BRILHO -
201	2	UN	TESOURA DE PICOTEAR PEQUENA -
202	1	ROL	PAPEL PARDO COM 1,40M DE LARGURA -
203	4	UN	QUADRO MURAL DE ISOPOR 1.20X1.00 -
204	20	UN	PASTA COM ABA OFICIO SOFT CRISTAL 223X335MM -
205	10	UN	PASTA TIPO BRASIL (EM POLIETILENO), 230MMX335MM, COM FECHAMENTO ALÁSTICO -
206	20	FL	CARTOLINA DIVERSAS CORES -
207	2	FL	EVA - diversas cores
208	1	PCT	PAPEL COLORIDO A4 100 FLS -
209	1	ROL	PAPEL CONTAC TRANAPARENTE - ROLO C/ 10M -
210	1	CX	PAPEL SULFITE 60 -
211	6	UN	GRAMPEADOR EM METAL DE COR PRETA ACABAMENTO DE QUALIDADE C/ GRAMPOS DE 26/6 12CM ATÉ 20FLS -
212	4	UN	PERFURADOR EM METAL CAP. 70 FLS. -
213	5	ROL	BOBINA PARA FAX 216MM X 30M -
214	30	UN	PASTAS AZ GRANDES -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **6**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

215	2	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MODELO CRISTAL DIAMANTE, COR VERMELHA - CAIXA C/12 UN -
216	2	UN	LÁPIS PRETO CAIXA -
217	2	UN	PASTA C/ 50 DIVISÓRIAS DE FOLHAS DE PLÁSTICO -
218	8	BL	RECADO AUTO ADESIVO FORMATO 38MM X 51MM (100 UN) -
219	3	UN	ESTILETE PLÁSTICO LARGO PRETO, C/ LARGURA DA LÂMINA 18,20MM. -
220	5	UN	ESTRATOR DE GRAMPO AÇO INOX -
221	5	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 4,8MMX50MT -
222	5	ROL	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 30M -
223	2	ROL	fita crepe 3CM X 100M -
224	2	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100UN. -
225	3	CX	ALFINETE NIQUELADOS Nº 29 50GR -
226	10	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE MÉDIA -
227	2	UN	PISTOLA MÉDIA DE COLA QUENTE -
228	5	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL -
229	3	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO -
230	55	UN	PASTA AZ (OFICIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 6 CM -
231	4	CX	FOLHA DE OFICIO A-4, BRANCA, 75G/M2 C/ 5.000 UN -
232	8	CX	CLIPS CROMADO, Nº 3/0 - C/ 100 UN -
233	2	cx	GRAMPO - Grampo para grampeador semi industrial metálico GR 100 FL
234	1	UN	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL METÁLICO GR. 100FL. -
235	1	UN	PERFURADOR PARA 2 FUROS, EM AÇO PINTADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 FOLHAS - Capacidade para 100 folhas
236	1	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO LUMINACOLOR 200 CX C/ 12UN -
237	2	UN	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 90GR -
238	4	UN	LÁPIS HB 2 -
239	4	UN	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO 8X25X27, COM RÓTULO MEMORANDO -
240	2	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM RESISTENTE -
241	2	UN	BORRACHA BRANCA MÉDIO -
242	2	POT	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS) - POTE C/ 12G -
243	1	UN	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO- TAMANHO DA LÂMINA DE 12CM -
244	5	UN	LAPISEIRA 0,5MM -
245	10	CX	PAPEL A4 BRANCA C 2500FLS -
246	1	UN	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS -
247	5	UN	BORRACHA BRANCA Nº 20 -
248	2	UN	PORTA CARIMBO -
249	1	UN	CANETA CORRETIVA -
250	1	UN	01 COPO MEDIDOR DE 01 LITRO NO MÍNIMO -
251	1	UN	FITA MÉTRICA DE 10 METROS -
252	15	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-890 -
253	1	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GRAMAS -
254	2	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/ 100 UN -
255	3	UN	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE NACIONAL - COM SELO DO INMETRO -
256	3	UN	TESOURA GRANDE PARA PICOTE -
257	10	UN	FORMA PLÁSTICA PARA CONFECÇÃO DE CHOCOLATE - varios modelos para confecção de enfeites de geladeira
258	3	UN	VERNIZ FIXADOR EM SPRAY LT 235G - próprio para biscuit
259	5	LT	VERNIZ - verniz geral de 100 ml
260	4	CX	FOLHA DE OFICIO A-4, BRANCA, GR 75/M2, C/500 FOLHAS -
261	10	PCT	PAPEL SULFITE Nº 40 C/ 100 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **7**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

262	6	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 901, IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 -
263	2	UN	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA Nº 901, IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 -
264	6	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR VERMELHO VIVO -
265	5	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR LARANJA -
266	10	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR BRANCO -
267	5	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR VERDE OLIVA -
268	5	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR VERDE PISTACHE -
269	5	CX	TINTA P/TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR VERDE FOLHA -
270	8	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR AMARELO -
271	6	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR PÊSSEGO -
272	6	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR VINHO -
273	8	UN	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR MARROM -
274	5	UN	TINTA /TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR ROSA CORAL -
275	3	UN	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR AZUL CARIBE -
276	2	UN	TINTA P/ P TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR AMARELO OCRE -
277	3	UN	TINTA P/TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR ROSA ESCURO -
278	3	UN	TINTA P/TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR AMARELO CANÁRIO -
279	5	CX	TINTA P/ TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR ROSA -
280	5	UN	TINTA P/TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR VERMELHO QUEIMADO -
281	5	UN	TINTA P/TECIDO, COM 06 POTES DE 37 ML CADA - COR AZUL ULTRAMAR -
282	5	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 54 -
283	5	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 06 -
284	5	UN	PINCEL ARTISTICO CHATO Nº 815 -
285	5	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 08 -
286	2	FRD	TECIDO BRANCO OBTER PARA PINTURA 100% DE ALGODÃO -

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do Anexo III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A **proposta** deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter,

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) o prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.2. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertado, com indicação da marca.** No referido preço

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula,

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº11.488. de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**Anexo IV**);

b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**Anexo VI**);

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) comprovação de regularidade perante a previdência social (INSS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4- O prazo de vigência do contrato para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, é de até 15(quinze) dias, a contar de sua assinatura.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

11.1 Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, em até 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário, das 08h e 30 min às 12h, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, que serão fornecidas ao contratado no ato da assinatura do contrato, no ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência nº 90.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Os materiais que serão entregues deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.5 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **13**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2014 conforme segue:

DESP	FR	ORÇAM.	PROGRAMAS DE TRABALHO
153	001	SMOISU	MANUT. DO DEPTO. ADMIN. – SECR. OBRAS - 3.3.90.30
70	1060	SMAD	MANUT. CONVÊNIO – CORPO DE BOMBEIROS – 3.3.90.30
7101	001	SMAD	MANUT. DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOX. 3.3.90.30
44	001	SMAD	MANUT. DO DEP. ADMIN. DE GESTÃO PÚBLICA – 3.3.90.30 -
6826	001	SMAD	MANUT. DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - 3.3.90.30
6960	001	SMTTC	MANUT. DA ATIVIDADE DO PROCON - 3.3.90.30
7149	3002	SMTTC	ACESSUAS - TRABALHO - 3.3.90.30
6946	001	SMTTC	MANUT. DO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 3.3.90.30
6937	001	SMTTC	MANUT. DO SINE - 3.3.90.30
6930	001	SMTTC	MANUT. DA SEC. MUN. TRAB. E CADANIA – 3.3.90.30
6777	001	GABI	MANUT. DA ASSESSORIA JURÍDICA – 3.3.90.30
31	001	GABI	MANUT. DA COORDENAÇÃO ADMIN. – GABINETE – 3.3.90.30
31	001	GABI	MANUT. DA COORDENAÇÃO ADMIN. – GABINETE . 3.3.90.30
230	020	SMEC	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – MANUT. DESENV. ENSINO –MDE - 3.3.90.30
5353	1172	SMEC	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 3.3.90.30
270	020	SMEC	MANUT. SERV. DIREÇÃO/SUPERV. – MANUT.. E DESENV. ENSINO – MDE – 3.3.90.30
413	001	SMEC	MANUT. ATIVIDADES E OFICINAS CULTURAIS – 3.3.90.30
6766	2001	SMEC	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS EMEIS – MANUT. EDUC. INFANTIL – 3.3.90.30
6964	001	SDR	MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 3.3.90.30
108	001	SMGFS	MANUT. DA SEC. E SERV. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – 3.3.90.30
098	001	SMGFS	MANUT. DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL – 3.3.90.30
6833	001	SMGFS	MANUT. DO DEPTO. DE COMPRAS PÚBLICAS – 3.3.90.30
6856	001	SMDDES	MANUT. DO DEP. DA IND. COM. E EMPREENDEDORISMO – 3.3.90.30
6860	001	SMDDES	MANUT. DO DEP. DA IND. COM. E EMPREENDEDORISMO – 3.3.90.30
4797	4510	SMS	MANUT. PROGRAMA INC. SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – 3.3.90.30
7211	4590	SMS	MANUT. ATIVIDADES ATEND. PSICOSOCIAL – CAPS – 3.3.90.30

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **14**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h, com antecedência mínima de 03(três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **15**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

15.7 - Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, **devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

15.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014, 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ELTON MENTEGS

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº ____ / 2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº ____/2014, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:
Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega (Cfe especificação no edital)
Subitem 5.2 do edital:

c) Preço:

item	Quant	un	Descrição:	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						

Data: _____, __ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº ____/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº...../2014.

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ____/____/____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, com sede na _____
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, **eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) nº..... firmo a presente.**

....., em.....de.....de 2014.

Assinatura do(a) Contador (a)
Nome completo:
CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014.

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____,
_____ com sede na _____
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº _____/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
CPF:
Cargo ou função:

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014 - SUP
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ.
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°006/2014**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GIRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.048/0001-53, com sede e administração na rua Independência nº 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de materiais de expediente para Secretarias Municipais, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014**, de 18 de fevereiro de 2014, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Fornecimento dos materiais pela empresa acima qualificada de:

item	Quant.	un	Descrição	marca	Preço un
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, é de até 15(quinze) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues, pela empresa contratada, em até 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário, das 08h e 30 min às 12h, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, que serão fornecidas ao contratado no ato da assinatura do contrato, para ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência nº 90.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os materiais que serão entregues deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

DESP	FR	UN.ORÇAM	PROGRAMAS DE TRABALHO
153	001	SMOISU	MANUT. DO DEPTO. ADMIN. – SECR. OBRAS - 3.3.90.30
70	1060	SMAD	MANUT. CONVÊNIO – CORPO DE BOMBEIROS – 3.3.90.30
7101	001	SMAD	MANUT. DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOX. 3.3.90.30
44	001	SMAD	MANUT. DO DEP. ADMIN. DE GESTÃO PÚBLICA – 3.3.90.30 -
6826	001	SMAD	MANUT. DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - 3.3.90.30
6960	001	SMTTC	MANUT. DA ATIVIDADE DO PROCON - 3.3.90.30
7149	3002	SMTTC	ACESSUAS - TRABALHO - 3.3.90.30
6946	001	SMTTC	MANUT. DO CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 3.3.90.30
6937	001	SMTTC	MANUT. DO SINE - 3.3.90.30
6930	001	SMTTC	MANUT. DA SEC. MUN. TRAB. E CADANIA – 3.3.90.30
6777	001	GAB. PREF	MANUT. DA ASSESSORIA JURÍDICA – 3.3.90.30
31	001	GAB. PREF	MANUT. DA COORDENAÇÃO ADMIN. – GABINETE – 3.3.90.30
31	001	GAB. PREF	MANUT. DA COORDENAÇÃO ADMIN. – GABINETE . 3.3.90.30
230	020	SMEC	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – MANUT. DESENV. ENSINO –MDE -3.3.90.30
5353	1172	SMEC	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 3.3.90.30
270	020	SMEC	MANUT. SERV. DIREÇÃO/SUPERV. – MANUT.. E DESENV. ENSINO – MDE – 3.3.90.30
413	001	SMEC	MANUT. ATIVIDADES E OFICINAS CULTURAIS – 3.3.90.30
6766	2001	SMEC	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS EMEIS – MANUT. EDUC. INFANTIL – 3.3.90.30
6964	001	SDR	MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 3.3.90.30
108	001	SMGFS	MANUT. DA SEC. E SERV. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – 3.3.90.30
098	001	SMGFS	MANUT. DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL – 3.3.90.30
6833	001	SMGFS	MANUT. DO DEPTO. DE COMPRAS PÚBLICAS – 3.3.90.30
6856	001	SMDDES	MANUT. DO DEP. DA IND. COM. E EMPREDEDORISMO – 3.3.90.30
6860	001	SMDDES	MANUT. DO DEP. DA IND. COM. E EMPREDEDORISMO – 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **24**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO

Poderá haver acréscimo ou redução de valores, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

As Secretarias solicitantes fiscalizarão e acompanharão, através do Secretário(a) e/ou servidor por ele designados, o cumprimento deste Contrato e as condições do previsto no artigo 63 da Lei Federal 4.320/64, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os materiais/serviços estiverem em desacordo com esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ **25**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial, devendo **somente entregar materiais indicados na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, _____ de _____ de 2014.

ELTON MENTEGS
Prefeito Municipal em Exercício

contratado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Nome completo e CPF Nome completo e CPF